# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 06046/10

**Autor:** HERMANO MORAIS
**Data:** 12/01/2010
**Classif.:** OUTROS
**Ementa:**

Dispõe sobre a instalação de lixeiras para a coleta de materiais recicláveis nas escolas da rede municipal de ensino e nas repartições publicas em que haja grande concentração de pessoas.

**Texto:**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;**
Faço sabe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Chefe do Poder Executivo esta autorizado a promover a instalação de lixeiras para a coleta de materiais recicláveis nas escolas da rede municipal de ensino e nas repartições públicas em que haja grande concentração de pessoas.

**Art. 2°** - As lixeiras apresentarão as seguintes cores:
I - Azul, para a coleta de papeis;
II - Vermelho, para a coleta de produtos plásticos;
III - Verde, para a coleta de alumínios;
IV - Amarelo, para a coleta de vidros;
V - Preto, para a coleta de resíduos comuns;

**Art.3°** - A orientação dos alunos e demais munícipes quanto ao uso correto das lixeiras se dará através de campanhas educativas, inclusive com a distribuição de panfletos informativos.

**Art.4° -** Os matérias recicláveis coletados serão destinados as cooperativas credenciais pela municipalidade.

**Art.5°** - Visando a implementação da medida prevista no artigo 1°, o chefe do poder executivo promoverá as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do município.

**Art.6 °** - Havendo interesse, a municipalidade poderá firmar convênios ou termos de cooperação para a consecução dos fins visados por esta Lei.

**Art.7º** - Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta lei, o chefe do poder executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um credito adicional especial da ordem de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de dezembro de 2009.

**Dickson Nasser - Presidente**
**Albert Dickson - Primeiro Secretário**
**Júlio Protásio - Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial do Município de: 14 de janeiro de 2010.